

Parecer conclusivo do Processo Seletivo para o ingresso em 2025 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (RETIFICADO)

Na primeira fase do processo seletivo foi feita a avaliação dos projetos de pesquisa seguindo os seguintes critérios (Anexo III do Edital N° 2/2024):

- 1 - Originalidade e relevância acadêmica do projeto no respectivo campo de estudos, destacando a importância da consideração da multidisciplinaridade, indissociabilidade e os atravessamentos mútuos entre os campos (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) que caracterizam um Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. (10 pontos)
- 2 - Aderência entre o projeto de pesquisa do/a candidato/a e as Linhas de Pesquisa do PGCS, bem como a adequação aos projetos de pesquisa do/a professor/a-orientador/a. (10 pontos)
- 3 - Pertinência da revisão bibliográfica. (20 pontos)
- 4 - Construção do problema da pesquisa, definição do objeto de estudo e dos objetivos geral e específicos da pesquisa. (25 pontos)
- 5 - Adequação dos procedimentos metodológicos, viabilidade da pesquisa e cronograma em acordo com o período de duração do Doutorado. (25 pontos)
- 6 - Bom domínio da redação em Língua Portuguesa e observação das normas técnicas de trabalhos científicos, incluindo referências bibliográficas. (10 pontos)

Todos os membros da banca avaliaram os projetos. Abaixo estão os resultados:

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
D0766	76	59	75	70,00
D0786*	24	90	43	33,50
D0790	70	98,6	74	80,87
D1703	78	89	79	82,00
D2503	73	94	71	79,33
D2724	73	96	82	83,67
D3722	63	86	76	75,00
D3756	77	58	85	73,33
D3757**	41	95	54	47,50
D4700	86	97	81	88,00
D4772	77	94	86	85,67
D5500***	45	86	70	78,00
D5769	92	95	90	92,33
D6708	57	58,5	67	60,83
D6709	83	94,5	72	83,17
D6776	73	69	75	72,33
D7191	77	75	81	77,67
D7722	79	83	75	79,00
D7736	55	57	52	54,67

D7793	66	86	61	71,00
D9200	73	89	70	77,33
D9534	29	47	48	41,33
D9734	79	89	81	83,00
D9788	74	73	76	74,33

Notas:

* Pelo item 5.2.4 do edital, a nota do Avaliador 2 foi descartada para o cálculo da média;

** Pelo item 5.2.4 do edital, a nota do Avaliador 2 foi descartada para o cálculo da média;

*** Pelo item 5.2.4 do edital, a nota do Avaliador 1 foi descartada para o cálculo da média.

Durante esta etapa do processo seletivo foram interpostos três recursos. O recurso do candidato D0786 está reproduzido abaixo:

“Contra etapa de análise e avaliação de projeto de pesquisa no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 para o processo seletivo para o ingresso em 2025 no curso de Doutorado Curso Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Com os quais contesto a referida decisão são:

A disparidade entre as notas apresentadas ao projeto de pesquisa pelos avaliadores 1, 2 e 3.

A nota do avaliador 1 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 24.

A nota do avaliador 2 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 90.

A nota do avaliador 3 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 43.

A candidata busca compreender em quais aspectos o projeto de pesquisa apresentado a comissão de avaliação não foram alcançados ou foram excluídos para a avaliação segundo o Anexo III do edital nº 02/2024 entre os avaliadores 1, 2 e 3 para a formulação das notas da etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa que resultaram na disparidade entre essas notas e a eliminação da candidata D0786.”

O recurso do candidato D7793 está reproduzido abaixo:

“Venho, por meio deste, interpor recurso contra a avaliação de meu projeto de pesquisa, conforme as notas atribuídas pelos avaliadores durante o processo seletivo. O recurso fundamenta-se na discrepância significativa entre as notas atribuídas ao meu projeto, com uma diferença de 26 pontos entre a maior e a menor nota. Diante do exposto, solicito à Comissão Examinadora a reconsideração da avaliação do meu projeto, levando em conta a necessidade de uma análise mais equânime entre os pareceres.”

O recurso do candidato D6708 está reproduzido abaixo:

“Venho apresentar recurso referente à minha nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa.

Ressalto que minha intenção não é questionar a pontuação atribuída pela banca, mas, respeitosamente, solicitar a indicação dos pontos de melhoria do projeto, preferencialmente detalhando os itens listados no tópico 5.2.6 do edital nos quais o projeto foi considerado insatisfatório.

Esse feedback será fundamental para meu desenvolvimento acadêmico e para o aprimoramento do projeto, com o objetivo de superar suas deficiências em futuras tentativas.”

Os três recursos foram negados. As respostas estão abaixo:

Resposta ao recurso do candidato com código de inscrição D0786 referente à etapa da avaliação do projeto de pesquisa.

O recurso encaminhado pelo candidato afirma:

“Contra etapa de análise e avaliação de projeto de pesquisa no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 para o processo seletivo para o ingresso em 2025 no curso de Doutorado Curso Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Com os quais contesto a referida decisão são:

A disparidade entre as notas apresentadas ao projeto de pesquisa pelos avaliadores 1, 2 e 3.

A nota do avaliador 1 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 24.

A nota do avaliador 2 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 90.

A nota do avaliador 3 ao projeto de pesquisa apresentado para a avaliação foi 43.

A candidata busca compreender em quais aspectos o projeto de pesquisa apresentado a comissão de avaliação não foram alcançados ou foram excluídos para a avaliação segundo o Anexo III do edital nº 02/2024 entre os avaliadores 1, 2 e 3 para a formulação das notas da etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa que resultaram na disparidade entre essas notas e a eliminação da candidata D0786.”

Abaixo reproduzimos as notas atribuídas por cada um dos avaliadores em cada um dos itens avaliados:

Avaliador	Item 1 (10 pts)	Item 2 (10 pts)	Item 3 (20 pts)	Item 4 (25 pts)	Item 5 (25 pts)	Item 6 (10 pts)	Total
1	2	5	5	2	5	5	24
2	9	10	18	24	20	9	90
3	3	5	5	10	10	10	43

Entendemos que as avaliações dos projetos envolvem vários fatores, tais como: 1) a construção do conhecimento e a experiência teórico-metodológica dos professores envolvidos na banca de avaliação; 2) a qualificação teórica dos membros da banca em áreas como sociologia política, sociocultura e ciência política, o que implica diferentes níveis de aprofundamento nas temáticas, metodologias e bibliografias apresentadas; e 3) uma margem inevitável de subjetividade presente em qualquer atividade avaliativa, por mais que se busquem ferramentas para racionalizar esses procedimentos.

Nesse contexto, tentar "ajustar" ou "equalizar" as notas é problemático, pois cada avaliação reflete uma análise criteriosa e fundamentada na visão individual de cada avaliador. Forçar uma uniformização das notas acabaria desconsiderando essas perspectivas e critérios específicos, resultando em uma avaliação artificialmente homogênea que não representa, de forma precisa, a variedade de méritos e pontos de atenção observados no projeto.

Por fim, esclarecemos que o edital contempla um mecanismo técnico para lidar com disparidades significativas, excluindo as notas discrepantes, sejam elas positivas ou negativas, como um recurso técnico de racionalização da avaliação. De acordo com os itens 5.2.4 e 5.2.5 do edital, quando a diferença entre a maior e a menor nota ultrapassa 40 pontos, a nota discrepante é excluída, assegurando que a média final não seja distorcida por uma avaliação extrema. Esse critério visa garantir que o resultado final seja representativo de uma análise coletiva e não seja excessivamente influenciado por uma única avaliação.

Portanto, com base no que foi argumentado acima, a comissão de avaliação indefere o pedido de recurso encaminhado pelo candidato de código de inscrição D0786.

Resposta ao recurso do candidato com código de inscrição D7793 referente à etapa da avaliação do projeto de pesquisa.

O recurso encaminhado pelo candidato afirma:

“Venho, por meio deste, interpor recurso contra a avaliação de meu projeto de pesquisa, conforme as notas atribuídas pelos avaliadores durante o processo seletivo. O recurso fundamenta-se na discrepância significativa entre as notas atribuídas ao meu projeto, com uma diferença de 26 pontos entre a maior e a menor nota. Diante do exposto, solicito à Comissão Examinadora a reconsideração da avaliação do meu projeto, levando em conta a necessidade de uma análise mais equânime entre os pareceres.”

Abaixo reproduzimos as notas atribuídas por cada um dos avaliadores em cada um dos itens avaliados:

Avaliador	Item 1 (10 pts)	Item 2 (10 pts)	Item 3 (20 pts)	Item 4 (25 pts)	Item 5 (25 pts)	Item 6 (10 pts)	Total
1	6	5	20	15	10	10	66
2	8	10	16	22	25	5	86

3	6	5	10	15	15	10	61
---	---	---	----	----	----	----	----

Entendemos que as avaliações dos projetos envolvem vários fatores, tais como: 1) a construção do conhecimento e a experiência teórico-metodológica dos professores envolvidos na banca de avaliação; 2) a qualificação teórica dos membros da banca em áreas como sociologia política, sociocultura e ciência política, o que implica diferentes níveis de aprofundamento nas temáticas, metodologias e bibliografias apresentadas; e 3) uma margem inevitável de subjetividade presente em qualquer atividade avaliativa, por mais que se busquem ferramentas para racionalizar esses procedimentos.

Nesse contexto, tentar "ajustar" ou "equalizar" as notas é problemático, pois cada avaliação reflete uma análise criteriosa e fundamentada na visão individual de cada avaliador. Forçar uma uniformização das notas acabaria desconsiderando essas perspectivas e critérios específicos, resultando em uma avaliação artificialmente homogênea que não representa, de forma precisa, a variedade de méritos e pontos de atenção observados no projeto.

Por fim, esclarecemos que o edital contempla um mecanismo técnico para lidar com disparidades significativas, excluindo as notas discrepantes, sejam elas positivas ou negativas, como um recurso técnico de racionalização da avaliação. De acordo com os itens 5.2.4 e 5.2.5 do edital, quando a diferença entre a maior e a menor nota ultrapassa 40 pontos, a nota discrepante é excluída, assegurando que a média final não seja distorcida por uma avaliação extrema. Esse critério visa garantir que o resultado final seja representativo de uma análise coletiva e não seja excessivamente influenciado por uma única avaliação.

Portanto, com base no que foi argumentado acima, a comissão de avaliação indefere o pedido de recurso encaminhado pelo candidato de código de inscrição D7793.

Resposta ao recurso do candidato com código de inscrição D6708 referente à etapa da avaliação do projeto de pesquisa.

O recurso encaminhado pelo candidato afirma:

“Venho apresentar recurso referente à minha nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa.

Ressalto que minha intenção não é questionar a pontuação atribuída pela banca, mas, respeitosamente, solicitar a indicação dos pontos de melhoria do projeto, preferencialmente detalhando os itens listados no tópico 5.2.6 do edital nos quais o projeto foi considerado insatisfatório.

Esse feedback será fundamental para meu desenvolvimento acadêmico e para o aprimoramento do projeto, com o objetivo de superar suas deficiências em futuras tentativas.”

Abaixo reproduzimos as notas atribuídas por cada um dos avaliadores em cada um dos itens avaliados:

Avaliador	Item 1 (10 pts)	Item 2 (10 pts)	Item 3 (20 pts)	Item 4 (25 pts)	Item 5 (25 pts)	Item 6 (10 pts)	Total
1	4	5	8	15	20	5	57
2	9	10	10	10	10	9,5	58,5
3	7	8	10	15	20	7	67

Há diversos aspectos que poderiam ser aprimorados no projeto. Primeiramente, quanto à originalidade: o objetivo da pesquisa é avaliar como as pinturas de Rugendas, produzidas no século XIX, podem ser usadas para entender as percepções e interações das pessoas daquela época com o meio ambiente, buscando assim ampliar a compreensão sobre a evolução da relação entre sociedade e ambiente. No entanto, o próprio candidato afirma na página 5 que o tema não é original, o que levanta questionamentos quanto à inovação da proposta.

Além disso, o problema de pesquisa carece de clareza e especificidade, tornando-se vago e dificultando a definição de um foco mais preciso para a investigação.

Em relação à metodologia, o candidato declara que pretende realizar uma revisão bibliográfica e historiográfica “para investigar como as pinturas de Johann Moritz Rugendas podem ser integradas ao contexto da Sociologia Ambiental” (p. 11), mas não apresenta uma abordagem detalhada de como isso será

feito. Ademais, a Sociologia é apenas tangencial ao trabalho, sugerindo a necessidade de um maior aprofundamento teórico-metodológico.

Por fim, o candidato não seguiu as normas técnicas para trabalhos científicos, apresentando várias referências citadas no texto que não constam na bibliografia, como Palang e Fry (2010), Schwarcz (2008) e Pádua (2004).

Na segunda fase do processo seletivo foi feita a arguição oral dos projetos de pesquisa seguindo os seguintes critérios (Anexo IV do Edital N° 2/2024):

1 - Defesa da convergência entre o projeto apresentado e o escopo do projeto do/a professor/a-orientador/a indicado/a pelo/a candidato/a. (10 pontos)

2 - Argumentação em torno da originalidade, relevância e contribuição potencial do projeto proposto para o avanço do conhecimento na área, destacando a importância da consideração da multidisciplinaridade, indissociabilidade e os atravessamentos mútuos entre os campos (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) que caracterizam um Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. (10 pontos)

3 - Apresentação da viabilidade do projeto proposto, da exequibilidade da pesquisa e do cronograma alinhado com o período de duração do Doutorado. (10 pontos)

4 - Demonstração de conhecimento da literatura concernente ao tema proposto no projeto. (10 pontos)

5 - Argumentação teórica que sustente a construção de seu objeto de estudo. (10 pontos)

6 - Coerência na apresentação dos objetivos da pesquisa e dos procedimentos metodológicos. (10 pontos)

7 - Exposição e articulação da sua trajetória com a motivação e efetiva disponibilidade para candidatar-se ao doutorado. (10 pontos)

8 - Preocupação evidente com a responsabilidade científica e social da pesquisa e adesão às boas práticas científicas, incluindo o uso de medidas para evitar práticas como reprodução de materiais de produção alheia ou própria sem devidas as referências. (10 pontos)

9 - O projeto propõe novas técnicas, métodos ou ferramentas que contribuem para a inovação e o avanço da metodologia de pesquisa na área. (10 pontos)

10 - Demonstra flexibilidade e capacidade de pensar criticamente sobre o feedback recebido no processo de arguição. (10 pontos)

Abaixo estão os resultados:

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
D0766	88	85	84,00	85,67
D0790	71	73	70,00	71,33
D1703	58	67	63,00	62,67
D2503	71	71	70,00	70,67
D2724	82	91	78,00	83,67
D3722	62	62	59,00	61,00
D3756	86	84	81,00	83,67
D4700	71	73	71,00	71,67
D4772	81	80	81,00	80,67
D5500	87	90	86,00	87,67
D5769	85	86	78,00	83,00
D6709	74	76	68,00	72,67
D6776	73	71	73,00	72,33

D7191	73	73	70,00	72,00
D7722	87	85	85,00	85,67
D7793	73	76	67,00	72,00
D9200	77	85	80,00	80,67
D9734	81	94	80,00	85,00
D9788	79	90	88,00	85,67

Durante esta etapa do processo seletivo não foram interpostos recursos.

Devido a problemas de saúde de um dos membros da banca examinadora, a divulgação dos resultados foi adiada. Inicialmente, a divulgação dos resultados seria no dia 21/11/2024. Por conta disso, um novo cronograma foi estabelecido:

Atividade	Data	Horário
Divulgação dos resultados das arguições orais	25/11/24	22h
Pedido de recurso aos resultados das arguições orais	26 e 27/11/24	22h
Resultado dos pedidos de recurso das arguições orais	29/11/24	22h
Divulgação das avaliações do currículo	04/12/24	22h
Pedido de recurso ao resultado das notas do currículo	5 e 6/12/24	22h
Resultado dos pedidos de recurso das notas do currículo	10/12/24	22h
Resultado final	13/12/24	22h
Publicação do Parecer Conclusivo do processo seletivo	13/12/24	22h
Resultado final homologado	A definir	22h
Período de matrícula	A definir	-
Início das aulas em 2025	A definir	-

Na terceira fase do processo seletivo foi feita a avaliação dos currículos seguindo os critérios do Anexo V do Edital N° 2/2024. Abaixo estão os resultados:

Código	Nota
D0766	8,76
D0790	4,38
D2503	26,80
D2724	13,84
D3756	10,51
D4700	31,52
D4772	44,83
D5500	36,60
D5769	23,64
D6709	22,07

D6776	2,63
D7191	23,64
D7722	56,92
D7793	15,76
D9200	23,82
D9734	100,00
D9788	30,30

Durante esta etapa do processo seletivo não foram interpostos recursos.

Finalmente, as notas finais foram calculadas da seguinte forma: $NF = ((NP*2) + (NA*2) + (NL*1))/5$, onde: NF: Nota Final; NP: Nota Projeto de pesquisa; NA: Nota Defesa; e Arguição NL: Nota Currículo Lattes.

Abaixo estão os resultados:

Código	Projeto (Peso 2)	Arguição (Peso 2)	Currículo (Peso 1)	Resultado
D9734	83,00	85,00	100,00	87,20
D7722	79,00	85,67	56,92	77,25
D4772	85,67	80,67	44,83	75,50
D5769	92,33	83,00	23,64	74,86
D5500	78,00	87,67	36,60	73,59
D4700	88,00	71,67	31,52	70,17
D9788	74,33	85,67	30,30	70,06
D2724	83,67	83,67	13,84	69,70
D9200	77,33	80,67	23,82	67,96
D6709	83,17	72,67	22,07	66,75
D2503	79,33	70,67	26,80	65,36
D3756	73,33	83,67	10,51	64,90
D7191	77,67	72,00	23,64	64,60
D0766	70,00	85,67	8,76	64,02
D0790	80,87	71,33	4,38	61,76
D7793	71,00	72,00	15,76	60,35
D6776	72,33	72,33	2,63	58,39

O resultado acima foi homologado pelo Colegiado do PGCS no dia 17/12/2024.

No dia 19/12/2024, a candidata Neiva Augusta Viegas Vasconcellos (D7191) entrou com um recurso em face do resultado divulgado. O recurso da candidata está no **Anexo 1**, ao final deste arquivo.

Uma vez que o resultado final já havia sido homologado, coube ao próprio Colegiado do PGCS responder ao recurso. A decisão foi tomada em reunião no dia 29/1/2025. O Colegiado decidiu pelo deferimento do item b) do pedido da recorrente. Desta forma, a comissão examinadora deveria publicar um novo resultado e um novo parecer conclusivo em que sejam discriminados: 1. A

distribuição de vagas de acordo com os orientadores; 2. As vagas destinadas às cotas; 3. Os motivos para não aplicação da regra do item 2.14 do edital; 4. Prazo de recurso contra o novo resultado.

Esses pedidos são atendidos neste parecer conclusivo retificado. Com relação ao ponto 1, a comissão examinadora publicou o resultado final homologado retificado, incluindo a distribuição de vagas de acordo com os orientadores. Isso pode ser visto na tabela abaixo.

Código	Nome	Cota	Resultado	Orientador indicado pelo candidato	Alocação	Resultado
D2724	Marcella Nunes Tavares	Não	69,70	Aline Trigueiro	Aline Trigueiro	Aprovado
D4772	Maria Sampaio do Nascimento	Sim	75,50	Eliana Creado	Eliana Creado	Aprovado
D9788	Lucemar Franco Ramalho	Sim	70,06	Eliana Creado	Adélia Miglievich	Aprovado
D7722	Paula Ferrario Traba	Não	77,25	Euzeneia Carlos	Euzeneia Carlos	Aprovado
D4700	Sávio Silva de Oliveira	Não	70,17	Euzeneia Carlos	Mauricio Izumi	Aprovado
D3756	Alexsander Fonseca de Araujo	Sim	64,90	Euzeneia Carlos	Marta Zorzal	Aprovado
D0790	Zieli Marcolino de Melo	Não	61,76	Euzeneia Carlos	-	Suplente
D7793	João Marcos Pereira	Sim	60,35	Euzeneia Carlos	-	Suplente
D6709	William Carlos Rodrigues Gonçalves	Não	66,75	Manuela Blanc	Marcelo Fetz	Aprovado
D6776	Natali Destefani Braga	Não	58,39	Manuela Blanc	Manuela Blanc	Aprovado
D5769	Adolfo Brás Sunderhus Filho	Não	74,86	Maro Lara	Maro Lara	Aprovado
D2503	Maira Gomes Almeida	Não	65,36	Maro Lara	-	Suplente
D9734	Elio Pereira Fernandes	Sim	87,20	Osvaldo Oliveira	Nicole Soares	Aprovado
D0766	Juliana Bernabé Nunes Pessoa	Não	64,02	Osvaldo Oliveira	Osvaldo Oliveira	Aprovado
D5500	Rafael de Almeida Vila Lobo	Não	73,59	Patrícia Pavesi	Patrícia Pavesi	Aprovado
D9200	Gabriela Pereira da Silva	Sim	67,96	Patrícia Pavesi	Cristina Dadalto	Aprovado
D7191	Neiva Augusta Viegas Vasconcellos	Não	64,60	Patrícia Pavesi	-	Suplente

Com relação ao ponto 2, incluímos na tabela a informação que indica se o candidato solicitou concorrer às vagas reservadas às cotas. No entanto, é importante notar que o item 2.8 do edital afirma que concorrer às vagas reservadas não exclui a possibilidade do candidato pleitear as vagas na ampla concorrência, caso a pontuação dele no processo seletivo permita. Este foi o caso de todos os candidatos que estão na tabela acima. Todos conseguiram uma pontuação acima dos 70 pontos nas etapas 1 e 2 do processo seletivo.

Com relação ao ponto 3, de acordo com o item 2.14, a comissão examinadora pode remanejar candidatas para outros orientadores se houver compatibilidade e vagas disponíveis, mas não obriga a fazê-lo. Além disso, o item 5.5.7 reforça que o remanejamento pode ocorrer caso o Colegiado do PGCS assim decida. Ou seja, o remanejamento no final é uma questão discricionária do Colegiado e não um direito do candidato. Na reunião do dia 17/12/2024, o Colegiado decidiu não preencher as vagas remanescentes.

Durante o processo de remanejamento dos candidatos, os docentes que possuíam vaga disponível foram consultados, mas, devido à incompatibilidade dos projetos dos candidatos às suas linhas de

pesquisa, não foi possível remanejar todos os candidatos. Abaixo descrevemos o processo de alocação/relocação de cada candidato.

- Apenas a candidata Marcella Nunes Tavares indicou a professora Aline Trigueiro como orientadora. Logo, ela foi alocada para a docente indicada.
- Duas candidatas indicaram a professora Eliana Creado: Maria Sampaio do Nascimento e Lucemar Franco Ramalho. Neste caso, a primeira colocada (Maria Sampaio do Nascimento) foi alocada para a vaga oferecida pela professora Eliana Creado e a segunda (Lucemar Franco Ramalho) para a professora Adélia Miglievich.
- Cinco candidatos indicaram a professora Euzeneia Carlos: Paula Ferrario Traba, Sávio Silva de Oliveira, Alexsander Fonseca de Araujo, Zieli Marcolino de Melo e João Marcos Pereira. A primeira colocada (Paula Ferrario Traba) foi alocada para a vaga da professora Euzeneia Carlos, o segundo colocado (Sávio Silva de Oliveira) para o professor Mauricio Izumi e o terceiro colocado (Alexsander Fonseca de Araujo) para a professora Marta Zorzal. A quarta (Zieli Marcolino de Melo) e o quinto colocado (João Marcos Pereira) ficaram na suplência, após consulta aos professores com vagas disponíveis, dada a incompatibilidade do projeto dos candidatos aos projetos dos docentes.
- Dois candidatos indicaram a professora Manuela Blanc como orientadora: William Carlos Rodrigues Gonçalves e Natali Destefani Braga. Após consulta, o primeiro colocado (William Carlos Rodrigues Gonçalves) foi alocado à vaga do professor Marcelo Fetz e a segunda (Natali Destefani Braga) à professora Manuela Blanc.
- Dois candidatos indicaram o professor Maro Lara como orientador: Adolfo Brás Sunderhus Filho e Maira Gomes Almeida. O primeiro foi alocado à vaga do professor Maro Lara. Após consulta aos professores com vagas disponíveis, dada a incompatibilidade do projeto da candidata aos projetos dos docentes, a candidata Maira Gomes Almeida ficou na suplência.
- Dois candidatos indicaram o professor Osvaldo Oliveira: Elio Pereira Fernandes e Juliana Bernabé Nunes Pessoa. Após consulta, o primeiro colocado (Elio Pereira Fernandes) foi alocado à vaga da professora Nicole Soares e a segunda (Juliana Bernabé Nunes Pessoa) ao professor Osvaldo Amaral.
- Três candidatos indicaram a professora Patricia Pavesi como orientadora: Rafael de Almeida Vila Lobo, Gabriela Pereira da Silva e Neiva Augusta Viegas Vasconcellos. O primeiro colocado (Rafael de Almeida Vila Lobo) foi alocado para a vaga da professora indicada. A segunda colocada (Gabriela Pereira da Silva) foi alocada para a vaga da professora Maria Cristina Dadalto. Finalmente, após consulta aos professores com vagas disponíveis, dada a incompatibilidade do projeto da candidata aos projetos dos docentes, a candidata Neiva Augusta Viegas Vasconcellos ficou na suplência.

Cabe salientar que, em todos os casos de candidatos suplentes, os docentes que possuíam vagas disponíveis foram consultados para avaliar a possibilidade de remanejamentos.

Pelo item 2.13 do edital, a decisão final sobre a atribuição de orientação é prerrogativa do Colegiado do PGCS. As atribuições apresentadas acima foram aprovadas pelo Colegiado em reunião do 17/12/2024.

Finalmente, a comissão examinadora disponibiliza um novo prazo de recurso contra o novo resultado. Veja abaixo:

Divulgação do resultado final: 03/02/25

Pedido de recursos ao resultado final: 06/02/25

Resultado dos pedidos de recursos: 10/02/25

Vitória, 3 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Mauricio Yoshida Izumi
Profa. Dra. Maria Cristina Dadalto
Profa. Dra. Marcia Barros Rodrigues

Anexo 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA CRISTINA DADALTO - MATRÍCULA 3291783
Membro - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Em 03/02/2025 às 15:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1070837?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURICIO YOSHIDA IZUMI - MATRÍCULA 3214191
Membro - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Em 03/02/2025 às 16:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1070874?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCIA BARROS FERREIRA RODRIGUES - SIAPE 1172753
Departamento de Ciências Sociais - DCS/CCHN
Em 03/02/2025 às 17:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1070983?tipoArquivo=O>